

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Grau T Franquias de Cursos Técnicos LTDA - Grau Técnico

EMENTA: Reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Av. Washington Soares, 3939, Lj. 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60833-005, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2024.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU N° 00259736/2020

PARECER N° 0166/2021

APROVADO EM 22/06/2021

I – RELATÓRIO

Ruy Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante Processo nº 00259736, datado de 10.01.2020, solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.037.686/0001-04, com sede Av. Washington Soares, 3939, Lj. 03, Sapiranga, Fortaleza-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Após análise do processo que trata do reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, verificamos que a instituição atendeu, satisfatoriamente, à legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes contidas no Decreto Federal

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0166/2021

nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº. 8.268/2014 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

Glacyana Alves Santana, bacharel em Administração, com especialização em Gestão Escolar, especialização em Gestão Estratégica da Logística e especialização em Gestão Estratégica de Marketing, é a responsável pela Direção Pedagógica. Aluísio Pereira Diniz Filho, bacharel em Administração e com especialização em Logística Empresarial, é o responsável pela Coordenação do Curso. Responde pela Secretaria Escolar, Patrícia Souza da Silva, registro nº TSE 0244 conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro de Ensino Grau Técnico.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 115 artigos distribuídos em sete títulos: Das Disposições Preliminares; Da Caracterização do Estabelecimento; Da Estrutura de Gestão; Da Implementação da Legislação Educacional; Da Organização do Ensino; Da Organização da Vida Escolar; Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística em três módulos, com carga horária de 1000 horas, das quais 800 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 200 horas ao estágio.

Conforme mencionado no Plano do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística, para cumprimento do estágio, o Grau Técnico celebrou convênio com as empresas: Makro engenharia LTDA; BRASLIMP Transportes Especializados LTDA; e MACC Consultoria e Treinamento LTDA.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Viviane de Araújo Soares Santos, bacharel em Ciências Econômicas.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0166/2021

O corpo docente é formado por 10 (dez) professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Profa. Cristiane Buhamra Abreu, da Universidade de Fortaleza, doutora em Administração de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 040/2021. A visita foi realizada no dia 30 de abril de 2021.

O Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística foi considerado excelente pela avaliadora nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação de curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está fundamentada em um cenário promissor do mercado de trabalho na área, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística.

No aspecto plano de curso, o conceito foi excelente, pois, de acordo com a avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Logística.

A matriz curricular segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos na transparência das disciplinas e módulos disponíveis para atender ao perfil e ao desempenho do profissional capacitado, que visa a habilitar o Técnico em Logística no mercado de trabalho.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência profissional e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado por um professor e realizado em locais que apresentem condições de promover experiência e vivência profissionais para os alunos, objetivando a preparação dos mesmos para o mercado de trabalho, com condições e cumprimento das horas exigidas para a formação.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0166/2021

O laboratório de informática conta com 25 computadores adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em excelentes condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, é ventilada e atende, satisfatoriamente, aos quesitos de iluminação e conforto. O acervo satisfaz os cursos ofertados pela instituição, como também ao Curso Técnico em Logística. Possui o AcadWeb, sistema de cadastro de livros. Conta com computadores com acesso à Internet.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Grau Técnico apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional, de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 2016, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) e o relatório da doutora/avaliadora, professora Cristiane Buhamra Abreu; considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico,



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0166/2021

com sede na Av. Washington Soares, 3939, Lj. 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60833-005, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2024, desde que a instituição esteja devidamente credenciada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 22 de junho de 2021.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE